



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 4.046 , DE 2 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por *superávit* financeiro, suplementar por anulação e por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 3.820.906,46, em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar por *superávit* financeiro, suplementar por anulação e por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 3.820.906,46 (três milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, sendo R\$ 710.685,73 (setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) por *superávit* financeiro, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, desta Lei; R\$ 710.685,73 (setecentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) por Anulação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo III, desta Lei; e R\$ 2.399.535,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais) por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa constante do Anexo IV, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de *superávit* financeiro, proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas, de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei, e o Excesso de Arrecadação indicado no Anexo V, desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			710.685,73
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	4490	3212	578.096,36
		4490	0116	132.589,37
			TOTAL	RS 710.685,73

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			710.685,73
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	4490	3212	578.096,36
		4490	0116	132.589,37
			TOTAL	RS 710.685,73

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			710.685,73
11.004.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	4490	3212	578.096,36
		4490	0116	132.589,37
			TOTAL	RS 710.685,73

6042



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO IV

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			2.399.535,00
11.004.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	4490	3212	2.399.535,00
			TOTAL	R\$ 2.399.535,00

ANEXO V

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		2.399.535,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		2.399.535,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	S		2.399.535,00
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		2.399.535,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	A	3212	2.399.535,00
			TOTAL	R\$ 2.399.535,00